



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

AVENIDA TIRADENTES, 520 — CAIXA POSTAL, 320

DECRETO Nº 3982, DE 10 DE JANEIRO DE 1979

Altera o Decreto nº 2.970, de 2 de agosto de 1974

WALDOMIRO CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Ficam alteradas, na seguinte conformidade, as áreas de terreno declaradas de utilidade pública pelo Decreto nº 2.970, de 2 de agosto de 1974, para alargamento da Rua Mariano Moreira:

- 1 - IMÓVEL Nº 285 da Rua Dr. Silva Barros, de propriedade de Neri R. da Luz e outros, limitado na planta pelos pontos A, B, C e D, compreendendo:
 - Terreno com 177,12m², medindo: de A a B, onde divisa com a Rua Dr. Silva Barros, 4,80m; de B a C e de C a D, onde divisa com a Rua Mariano Moreira, 30,50m e 6,45m, respectivamente, e de D a A, onde divisa com quem de direito, 30,50m;
 - Prédio com 74,49m² de área construída.
- 2 - PARTE DO IMÓVEL Nº 47 da Rua Mariano Moreira, de propriedade de Benedito Euzebio de Araujo Mattos, ou quem de direito, limitado na planta pelos pontos E, F, G e H, compreendendo parte da edificação, e respectivo terreno com 22,80m², limitando de E a F, onde mede 4,80m e de F a G, onde mede 4,75m, com a Rua Mariano Moreira; de G a H, onde mede 4,80m, com o imóvel nº 53 e de H a E,



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

AVENIDA TIRADENTES, 520 — CAIXA POSTAL, 320

de direito, limitada na planta pelos pontos G, H, I e J compreendendo parte da edificação e respectivo terreno, com 24,36m², limitando de G a H, onde mede 4,80m, com o imóvel nº 47; de H a I, onde mede 5,00m, com parte remanescente do mesmo imóvel e de I a J, onde mede 4,85m e de J a G, onde mede 5,10m, com a Rua Mariano Moreira.

4 - PARTE DO IMÓVEL Nº 69 da Rua Mariano Moreira, de propriedade de Manoel Inacio de Carvalho, ou quem de direito, limitada na planta pelos pontos M, Q, R e N, com preendendo:

- Terreno com 57,13m², medindo de M a N, onde divisa com o imóvel 65, 5,20m; de N a R e de R a Q, onde divisa com a Rua Mariano Moreira, 11,20m e 5,25m, respectivamente; de Q a M, onde divisa com parte remanescente do mesmo imóvel, 11,20m;
- Parte do prédio, com 21,08m².

ARTIGO 2º - É de natureza urgente, para os efeitos do artigo 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, modificado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956, a desapropriação de que trata o Decreto nº 2.970, de 2 de agosto de 1974, com as alterações introduzidas pelo presente decreto.

ARTIGO 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 10 de janeiro de 1979, 333º da fundação de Taubaté.


 MANOEL INACIO DE CARVALHO